

# Caderno 7

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2014

## SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA E AJUSTE DE CONTAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644234  
PROCESSO Nº 52353/2013

#### OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.**

**PRAZO:** O presente Termo tem por objeto o reconhecimento da dívida vencida no de valor R\$109.043,40 (Cento e nove mil, quarenta e três reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento de 04 (quatro) meses de serviços prestados a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nos termos pactuados no contrato 02/2012 – SEJUDH/PA que versa sobre a prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados e postos privativos de abastecimentos para entes do Estado.

#### JOSE ACREANO BRASIL JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644398  
PORTARIA Nº 010/2014-DIGEP/SEJUDH  
BELÉM (PA), 10 DE JANEIRO DE 2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o processo nº. 2013/594658,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** trinta (30) dias de Licença Prêmio a servidora **IVANEIDE BESSA CAMPOS**, matrícula nº. 57202321/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, referente à primeira parcela do triênio de 03.09.2008 a 02.09.2011, no período de **16/01/2014 a 14/02/2014.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

#### JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA Nº 038/2014-DIGEP/SEJUDH  
BELÉM (PA), 29 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644401

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, Declaração de Óbito nº 20865515-8,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** 08 (oito) dias de Licença Falecimento ao servidor **JOCIMAR SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 32395/1, ocupante do cargo Agente Administrativo, desta Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, no período de **21/01/2014 a 28/01/2014.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

#### JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

#### PORTARIA Nº 037/2014 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 29 DE JANEIRO DE 2014. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644404

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Memo.02/2014 CPDJ/SEJUDH de 24.01.2014.  
RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora

**JOANA DARC FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº 5050766/5, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder pelo cargo de Coordenador de Defesa dos Direitos da Juventude, durante o período de férias do titular **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº. 5829998/1 no período de **30/01/2014 a 28/02/2014.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

#### PORTARIA Nº 039/2014-DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 30 DE JANEIRO DE 2014. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644549

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 2012/15034

#### RESOLVE:

**CONCEDER** trinta (30) dias de Licença Prêmio à servidora, **MARIA BETANIA FARO FERREIRA** matrícula nº. 5851033/4, ocupante do cargo de Psicóloga, referente à segunda parcela do triênio de 28/08/2008 a 28/08/2011, no período de **10/02/2014 a 11/03/2014.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

#### JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

### Instituto de Metrologia do Estado do Pará

#### PORTARIA Nº 031/2014-GAB/IMETROPARÁ/INMETRO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644280

Dispõe sobre o fornecimento de cópias reprográficas à parte e a terceiros interessados no âmbito do IMETROPARÁ  
O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, incisos I e V, da Lei Estadual nº 7.136/2008,  
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fornecimento de cópias reprográficas à parte e a terceiros interessados no âmbito do IMETROPARÁ;

CONSIDERANDO o direito de informações de interesse particular, ou de interesses coletivo ou geral, ressalvadas as hipóteses de sigilo, disposto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o direito a obtenção de certidão de caráter declarativo para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal, é assegurado pelas repartições públicas, a requerimento dos interessados, na forma do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO o direito das partes e dos terceiros interessados de terem vistas dos procedimentos e processos administrativos e disciplinares, obterem certidões, cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito autoral, à privacidade, à honra e à imagem, conforme o art. 46 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;  
CONSIDERANDO entendimento exarado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região no Processo nº MAS 12907 PA 2003.39.00.012907-9, publicado no DJ em 28.08.2006, p. 107, com a seguinte EMENTA:MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO VISANDO À EXTRAÇÃO DE CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A EXPENSAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. 1. O direito constitucional à obtenção de certidões em repartições públicas, independentemente do pagamento de taxas (Carta Magna, artigo 5º, XXXIII e XXXIV, a e b), não abrange a extração de cópia do processo administrativo a expensas da Administração Pública, uma vez que a certidão consiste na narração dos principais fatos registrados no

processo objeto do pedido enquanto que a cópia é a reprodução fotoestática do documento original, bem como, o órgão público não está obrigado a arcar com os custos da extração das cópias requeridas. 2. Apelação a que se nega provimento;  
CONSIDERANDO, ainda, o art. 12 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula os procedimentos a serem observados pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso do cidadão às informações,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar o fornecimento de cópias reprográficas à parte e a terceiros interessados no âmbito do IMETROPARÁ.

**Art. 2º** - Compreendem-se como cópias reprográficas as extraídas por meio xerográfico ou por impressão em sistema informatizado.

**Art. 3º** - A autenticação de cópias será realizada por servidor autorizado do quadro efetivo, sendo indispensável a sua assinatura de forma legível.

**Art. 4º** - Os interessados solicitarão as cópias por intermédio de requerimento fundamentado e escrito dirigido à Unidade Organizacional correspondente, a qual informará o valor que deverá ser recolhido.

**Art. 5º** - Cada Unidade Organizacional da Administração afixará tabela onde constem os valores das cópias reprográficas.

**Art. 6º** - Os preços dos serviços ficam estabelecidos, no Anexo I desta Resolução.

**Art. 7º** - O pagamento será efetuado mediante GRU – outros serviços.

**Art. 8º** - Fica dispensado o pagamento quando:

**I** – a solicitação for no interesse institucional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

**II** – a remessa de cópias for realizada por meio eletrônico (até 10 folhas), após a digitalização dos documentos.

**Art. 9º** - Comprovado o pagamento, as cópias serão entregues ao interessado e estando ele em outra Unidade da Federação ou deste Estado, remetidas pelo correio, correndo as despesas postais a suas expensas, as quais se encontram relacionadas no Anexo II, que será atualizado sempre que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) as alterar.

**§ 1º** - As cópias serão enviadas por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

**§ 2º** - Caso o total de cópias ultrapasse 100(cem) folhas, as despesas postais se darão nas mesmas condições de valor e prestação da modalidade de envio SEDEX.

**Art. 10º** - Será vedado o fornecimento de cópias de:

**I** – documentos classificados como sigilosos, protegidos por direito autoral ou em estado de conservação que não recomende a reprodução; e

**II** – parecer, decisão ou despacho antes de serem, homologados e publicados, salvo por autorização expressa da própria autoridade prolatora.

**Art. 11º** - Os Anexos são parte integrantes desta Resolução e poderão ser alterados anualmente para atualização de valores.

**Art. 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 4 de fevereiro de 2014

**Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza**

Presidente – IMETROPARÁ/INMETRO

#### DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644491

#### Portaria: 032

Objetivo: Operação de Fiscalização em objetos regulamentados.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 4.320/64, Decreto 200/67, Decreto 71.733/73, Decreto 93.872/86, Decreto Federal nº 5.992/2006, Decreto Estadual nº 7.689/12, Portaria MF nº 95/02, Portaria Imetropará nº 030, de 1º de Fevereiro de 2012, Orientação Normativa nº 001/AGE, de 11 de março de 2008, Auditoria Geral do Estado e Nota Técnica nº 337/2011/DENOP/SRH/MP, do Ministério do Planejamento, Convênio nº 016/2010.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Canaã dos Carajás e Eldorado dos Carajás/PA - Brasil

Curionópolis, Parauapebas/PA - Brasil <br

Servidor(es):

266/PEDRO PRESTES DE BRITO JUNIOR (Metrologista) / 12.5 diárias (Completa) / de 10/02/2014 a 22/02/2014 <br

Ordenador: FABRIZIO AUGUSTO GUAGLIANONE DE SOUZA